



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 166, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de qualificação dos servidores do Instituto, faz saber que estão abertas as inscrições para solicitação de **CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO EFETIVO DO IFRO**, para realização de cursos de Mestrado e Doutorado em instituições nacionais, nos termos deste Edital, com início no primeiro semestre de 2017.

1. OBJETIVO GERAL

1.1 O presente Edital objetiva classificar servidores interessados em afastar-se integralmente das atividades do IFRO, **com início até março de 2017**, para realização de cursos de Mestrado e Doutorado.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 O presente Edital tem os seguintes objetivos específicos:

- a) Estabelecer uma sistemática de classificação para definir a concessão de afastamento integral para Pós-Graduação *Stricto sensu* de servidores com base nos critérios definidos no item 8 deste Edital.
- b) Conhecer as demandas de afastamento para Pós-Graduação *Stricto sensu* do IFRO, possibilitando o planejamento das ações e programas de capacitação em consonância com as necessidades da Instituição.
- c) Instrumentalizar decisões dos gestores locais quanto ao afastamento integral de servidores para participação em cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu*.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Poderão inscrever-se no processo de classificação para concessão de afastamento, para realização de cursos de Mestrado e Doutorado, servidores Docentes e Técnico-Administrativos do quadro efetivo do IFRO e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Possuir Currículo *Lattes* atualizado no período compreendido até 30 dias antes da inscrição.
- b) Não ter sido beneficiado anteriormente com afastamento para participação em curso de Pós-Graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado, exceto se o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

curso ainda não tiver sido concluído e se o período de afastamento concedido tiver sido inferior à duração do curso.

- c) Não tiver sido afastado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, para licença capacitação¹, conforme determina o art. 96 § 2º da Lei nº 8.112/90.
- d) Caso o servidor já tenha sido beneficiado com afastamento para participar de Curso de Graduação ou de Pós-Graduação, apresentar o certificado/diploma de conclusão do referido curso.
- e) Comprovar incompatibilidade de horário do Curso com as atividades desempenhadas no IFRO.
- f) Para servidor Técnico-Administrativo demandante de afastamento para participar de Mestrado, possuir, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no IFRO (Art. 96-A da Lei nº 8.112) até a data de inscrição neste certame ou limite para solicitar o afastamento, ou seja, março de 2017.
- g) Para servidor Técnico-Administrativo demandante de afastamento para participar de curso de Doutorado, possuir, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetivo exercício no IFRO (Art. 96-A da Lei nº 8.112), até a data de inscrição neste certame ou limite para solicitar o afastamento, ou seja, março de 2017.

3.2 Serão indeferidas as propostas em desacordo com os requisitos apresentados no item anterior.

3.3 Os servidores matriculados em cursos de pós-graduação *Stricto sensu* ofertados através de editais específicos, como nas modalidades DINTER, MINTER e Termo de Cooperação do IFRO ou da SETEC não poderão concorrer a este edital de afastamento, exceto os servidores da matriculados no curso de doutorado da REAMEC e que atendam aos critérios deste edital.

3.4 Os servidores, Docentes e Técnico-Administrativos, em usufruto de licença para tratamento de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112/1990, somente poderão participar deste processo de classificação caso haja interrupção da referida licença até a data de encerramento do prazo de inscrição.

4. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O número de vagas para afastamento de **servidores Docentes**, para todas as Unidades do Instituto, encontra-se discriminado no quadro abaixo:

Servidores/UNIDADES	Vagas Disponíveis		Total de Vagas
	Mestrado	Doutorado	

¹ Licença capacitação é o afastamento do exercício do cargo efetivo, após cada quinquênio de efetivo exercício, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional, conforme Art. 87 da Lei n. 11.112/90.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Todas as unidades do IFRO	03	02	05
Alunos do Programa de Doutorado da REAMEC, independente da Unidade.	-	07	07

- 4.1.1 Caso existam vagas remanescentes em um dos níveis (Mestrado ou Doutorado), as mesmas serão disponibilizadas ao outro nível, considerando a classificação geral dos candidatos.
- 4.1.2 As vagas destinadas aos alunos da REAMEC e não preenchidas, não serão disponibilizadas para outras vagas e demandas.
- 4.2 O número de vagas para afastamento de **servidores Técnico-Administrativos**, por *campus* e Reitoria, encontra-se discriminado no Quadro abaixo²:

Unidade	Vagas Disponíveis		Total de Vagas
	Mestrado	Doutorado	
<i>Campus</i> Ariquemes	1	1	2
<i>Campus</i> Cacoal	1	1	2
<i>Campus</i> Colorado do Oeste	1	1	2
<i>Campus</i> Ji-Paraná	1	1	2
<i>Campus</i> Porto Velho Calama	1	1	2
<i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte	1	1	2
<i>Campus</i> Vilhena	1	1	2
Reitoria	1	1	2
Total	8	8	16

² O número indicado de vagas neste edital refere-se à quantidade mínima. A definição do número final de vagas será realizada por cada unidade.

- 4.2.1 Caso não haja demanda para todas as vagas de um dos níveis (Mestrado e Doutorado) em determinada Unidade, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) disponibilizada(s) ao outro nível, na mesma Unidade.

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

- 5.1 O tempo de afastamento solicitado para cursar pós-graduação *Stricto sensu* será concedido conforme informação prestada pelo candidato no ato de inscrição, não sendo possível a solicitação posterior de prorrogação do afastamento, independente da categoria do servidor (Docente ou TAE) e do nível do curso que o mesmo irá frequentar (Mestrado ou Doutorado).
- 5.2 Os servidores docentes contemplados com afastamento neste edital, somente poderão se ausentar do IFRO após a entrada em exercício do docente substituto.
- 5.2.1 no caso de servidor Docente que precise se ausentar da unidade, antes do período de entrada em exercício do docente substituto, o interessado deve entregar na CGP/DGP um Termo de Compromisso dos Docentes do *campus* e da área de atuação do servidor a ser afastado, assumindo as suas aulas até a contratação de professor substituto. O termo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

compromisso deverá ser ratificado pela Direção de Ensino e Direção-Geral, indicando o prazo para contratação de professor substituto.

6. DA INSCRIÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

6.1 As inscrições no processo de classificação para afastamento serão realizadas, exclusivamente, pelo site do IFRO por meio do formulário de inscrição (Anexo I) e demais anexos solicitados.

6.2 O candidato deverá encaminhar para o e-mail **afastamento.posgraduacao@ifro.edu.br**, os seguintes documentos digitalizados:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b) Plano de afastamento (Anexo II), contendo a previsão de todos os semestres que o servidor pretende se afastar;
- c) Termo de compromisso do candidato (Anexo III);
- d) Carta de anuência da chefia imediata e do diretor-geral do *campus* ou do reitor (para os servidores lotados na Reitoria), conforme Anexo IV;
- e) Declaração de que fez uso ou não fez uso da licença para tratar de assuntos particulares, realizar capacitação ou participar de pós-graduação *Stricto sensu* no do mesmo nível do atualmente pleiteado. (Anexo V);
- f) Declaração que nunca fui beneficiado(a) anteriormente com afastamento para participação em curso de pós-graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado (Anexo VI);
- g) Comprovante de incompatibilidade de horário entre as atividades do curso e as atividades desenvolvidas no IFRO, como a grade de disciplinas para os semestres ou declaração do Programa e/ou orientador descrevendo a atividade para o período, como um experimento de longa duração ou viagens para coleta de dados em períodos que não permitem manter a atividade laboral paralela;
- h) Comprovante de matrícula, aprovação ou inscrição para o Curso pretendido;
- i) Currículo *Lattes* resumido;
- j) Diploma de Graduação ou Mestrado, dependendo do afastamento solicitado;
- k) Cópia da última avaliação de desempenho para efeito de progressão para servidores em exercício a mais de 24 meses ou da última avaliação do período probatório para servidores com tempo de exercício na Instituição entre seis e 24 meses ou que não foram avaliados para progressão;
- l) no caso de servidor Técnico-Administrativo, Termo de Compromisso dos TAEs da Unidade (*campus* ou Reitoria) do servidor a ser afastado, assumindo as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

atividades deixadas pelo servidor que pleiteia o afastamento. O termo de compromisso deverá ser ratificado pela Chefia-Geral da Unidade de Lotação.

- 6.2.1 O candidato que não enviar a documentação comprobatória conforme o prazo definido no item 7 deste edital, será desclassificado do processo.
- 6.3 Os dados informados no Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) que não tiverem documentos comprobatórios, ou se a documentação enviada não for suficiente para validar a informação ou ilegível, terá sua pontuação zerada no respectivo item.
- 6.4 O teor das informações inseridas no Formulário de Inscrição (Anexo I) é de inteira responsabilidade do candidato e eventuais inveracidades acarretarão nas cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de afastamento, caso já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.
- 6.5 Caso julgue necessário, a Comissão de Seleção poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.2.
- 6.6 Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do Formulário de Inscrição e documentos em anexo, será observada a data/hora constante no servidor de internet da instituição. O IFRO não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio do e-mail de inscrição e o envio dos documentos digitalizados.
- 6.7 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, sendo obrigatório o preenchimento e o envio do Formulário e anexos, respeitando-se os prazos estabelecidos neste Edital.
- 6.8 As inscrições neste processo implicam no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.

7. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	11/11/2016
Data limite para o envio das inscrições	07/12/2016
Análise das inscrições recebidas e Homologação das inscrições	08/12/2016
Recurso contra homologação das inscrições	09 a 11/12/2016
Resposta dos recursos impetrados e Homologação final das inscrições	12/12/2016
Divulgação do resultado parcial	15/12/2016
Recursos contra o resultado parcial	16 a 18/12/2016
Resultado final	19/12/2016
Período de solicitação de concessões de afastamento	12/01/2017 a 05/03/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

8. DAS SOLICITAÇÕES

8.1 A análise e o julgamento das solicitações serão feitos por uma Comissão de Avaliação constituída por Portaria específica, com representação da Diretoria de Gestão de Pessoas, da

Critérios	Pontuação Máxima por critério	Pontuação Máxima Total
I. Tempo necessário para conclusão do curso	25	105
II. Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do IFRO	25	
III. Disponibilidade de oferta do curso em Rondônia	5	
IV. Critério “Pontuação para tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar capacitação de longa duração”, apenas para servidores que já gozaram de afastamento integral ou parcial do IFRO para cursar Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> ³	25	
V. Critério “Pontuação para tempo de exercício sem afastamento para cursar capacitação de longa duração”, apenas para servidores que nunca gozaram de afastamento integral ou parcial do IFRO para cursar Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> ³	25	
VI. Critério “Avaliação de desempenho (com base na última avaliação de desempenho para efeito de progressão ou da última avaliação do período probatório para servidores com tempo de exercício na Instituição entre seis e 24 meses)”	25	

Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, da CPPD e da CIS-PCCTAE.

8.2. A classificação dos candidatos, Docentes e Técnicos-Administrativos, será realizada de acordo com os critérios e pontuações detalhados no quadro a seguir:

³ Os servidores inscritos neste certame poderão pontuar no critério IV ou no critério V, os períodos utilizados no computo dos pontos nestes dois critérios não poderão ser sobrepostos.

8.3. Os parâmetros para análise dos critérios de seleção, bem como da pontuação de cada critério, estão detalhados nos quadros a seguir:

Critério “Tempo necessário para conclusão do curso”	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
Período de afastamento \leq 6 meses	25
6 meses < Período de afastamento \leq 1 ano	23
1 ano < Período de afastamento \leq 1 ano e 6 meses	20
1 ano e 6 meses < Período de afastamento \leq 2 anos	17
2 anos < Período de afastamento \leq 2 anos e 6 meses	15
2 anos e 6 meses < Período de afastamento \leq 3 anos	10
3 anos < Período de afastamento \leq 3 anos e 6 meses	8
3 anos e 6 meses < Período de afastamento \leq 4 anos	5
Critério “Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do IFRO”	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

OPÇÕES	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício < 6 meses	1
6 meses ≤ Tempo de exercício < 1 ano	2
1 ano ≤ Tempo de exercício < 2 anos	3
2 anos ≤ Tempo de exercício < 3 anos	4
3 anos ≤ Tempo de exercício < 4 anos	5
4 anos ≤ Tempo de exercício < 5 anos	6
5 anos ≤ Tempo de exercício < 6 anos	7
6 anos ≤ Tempo de exercício < 7 anos	8
7 anos ≤ Tempo de exercício < 8 anos	9
8 anos ≤ Tempo de exercício < 9 anos	10
9 anos ≤ Tempo de exercício < 10 anos	11
10 anos ≤ Tempo de exercício < 11 anos	12
11 anos ≤ Tempo de exercício < 12 anos	13
12 anos ≤ Tempo de exercício < 13 anos	14
13 anos ≤ Tempo de exercício < 14 anos	15
14 anos ≤ Tempo de exercício < 15 anos	16
15 anos ≤ Tempo de exercício < 16 anos	17
16 anos ≤ Tempo de exercício < 17 anos	18
17 anos ≤ Tempo de exercício < 18 anos	19
18 anos ≤ Tempo de exercício < 19 anos	20
19 anos ≤ Tempo de exercício < 20 anos	21
20 anos ≤ Tempo de exercício < 21 anos	22
21 anos ≤ Tempo de exercício < 22 anos	23
22 anos ≤ Tempo de exercício < 23 anos	24
Tempo de exercício ≥ 23 anos	25

Critério “Tempo de Afastamento Solicitado”	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
Período de afastamento ≤ 6 meses	25
6 meses < Período de afastamento ≤ 1 ano	23
1 ano < Período de afastamento ≤ 1 ano e 6 meses	20
1 ano e 6 meses < Período de afastamento ≤ 2 anos	17
2 anos < Período de afastamento ≤ 2 anos e 6 meses	15
2 anos e 6 meses < Período de afastamento ≤ 3 anos	10
3 anos < Período de afastamento ≤ 3 anos e 6 meses	8
3 anos e 6 meses < Período de afastamento ≤ 4 anos	5

Critério “Disponibilidade de oferta do curso em Rondônia”	
OPÇÕES	PONTUAÇÃO
O Curso/Programa pretendido (Mestrado ou Doutorado) não é ofertado em Rondônia.	5
Critério “Pontuação para Tempo Decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar capacitação de longa duração” ⁴	
0 a 12 meses	0
13 a 24 meses	5
25 meses a 48 meses	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

49 meses a 72 meses	20
Tempo do afastamento \geq 72 meses	25
Critério “Pontuação para Tempo de exercício sem afastamento para cursar capacitação de longa duração”	
0 a 12 meses	0
13 a 24 meses	5
25 meses a 48 meses	10
49 meses a 72 meses	20
Tempo do afastamento \geq 72 meses	25
Critério “Avaliação de desempenho (com base na última avaliação de desempenho para efeito de progressão ou da última avaliação do período probatório para servidores com tempo de exercício na Instituição entre seis e 24 meses)”⁵	
0 a 70 pontos	0
70 pontos \leq 80 pontos	5
81 pontos \leq 85 pontos	10
86 pontos \leq 90 pontos	15
91 pontos \leq 95 pontos	20
\geq 95	25

⁴ Este critério de pontuação deve estar de acordo com o texto da Lei nº 8112, no seu Art. 96-A.

⁵ Servidores com menos de seis meses de exercício na Instituição não possuem a primeira avaliação do período probatório, portanto, não pontuam neste critério.

8.4. Caso haja empate na pontuação final, o desempate entre candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios, não cumulativamente:

- a) O servidor que possuir maior tempo de serviço no IFRO;
- b) O servidor que possuir maior idade;
- c) Servidor que ainda não tenha sido beneficiado com afastamento para capacitação; e
- d) Sorteio.

8.5. A avaliação consistirá na verificação da documentação enviada eletronicamente pelo candidato.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Para os Técnicos Administrativos, o resultado será divulgado em uma lista de classificação por Unidade (*campus* e Reitoria) e nível do Curso (Mestrado ou Doutorado), em ordem decrescente de pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor, o programa de Pós-Graduação e a Instituição pretendidos.

9.2. Para os Docentes, o resultado será divulgado em uma lista de classificação por nível do Curso (Mestrado ou Doutorado), independentemente da Unidade de lotação. A lista indicará o nome e o *campus* do Docente, o programa de Pós-Graduação e a Instituição pretendida.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os pedidos de reconsideração ou recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e deverão ser encaminhados, digitalizados, à comissão pelo e-mail



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

afastamento.posgraduacao@ifro.edu.br, até a data limite especificada no cronograma apresentado no item 7 deste edital.

10.1.1. Não caberá recurso administrativo à decisão da Comissão de que trata o subitem anterior.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Este Edital é classificatório para a concessão de afastamento integral do servidor para a participação em cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* (Mestrado e Doutorado). Todas as concessões de afastamentos, com ou sem substituto, estão condicionadas ao cumprimento dos trâmites e requisitos descritos neste Edital.

11.2. Este Edital não dispõe acerca da concessão de regime diferenciado de cumprimento de carga horária pelos servidores que acontecem por remanejamento em cada *campus*.

11.3. Os afastamentos integrais que iniciarem até março de 2017, com a concessão de substituto, deverão considerar, no máximo, quatro anos de afastamento integral para Doutorado e dois anos para Mestrado.

11.4. Após a homologação dos resultados, os servidores contemplados deverão protocolar seu pedido de afastamento junto ao *Campus* ou à Reitoria para que o mesmo possa ser encaminhado e tramitado em tempo hábil pela DGP.

11.5. O acompanhamento da tramitação do Processo é de inteira responsabilidade do servidor interessado.

11.6. Este Edital é válido apenas para os afastamentos iniciados até março de 2017.

11.7. Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

Porto Velho, 11 de novembro de 2016.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I

Formulário de inscrição para afastamento de servidores Docentes e TAEs do IFRO para participação em Cursos de Mestrado ou Doutorado

Nº da Inscrição/ <i>Campus</i> (uso da Comissão de Afastamento)	
--	--

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

Formulário de Inscrição

A implementação do Afastamento do servidor dependerá do preenchimento correto e completo deste Formulário

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo do servidor:

CPF: _____ Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Matrícula SIAPE: _____

Endereço residencial:

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Fone: (____) _____ E-mail: _____

2 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO

Nome da Unidade de Lotação/Exercício:

Categoria Funcional: () Docente () TAE Nome do Cargo: _____

Tempo de Efetivo Exercício no IFRO (em meses): _____

3 – IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO E DO CURSO

Nível do Curso a ser frequentado no período de afastamento: () Mestrado () Doutorado
() Pós-Doutorado

Duração do Afastamento pretendido (em meses): _____

Existe a oferta do Curso pretendido em Rondônia: () SIM () NÃO

Já foi contemplado com Afastamento anterior no IFRO: () NÃO () SIM. _____
Meses.

4 – COMPROMISSO DO SERVIDOR

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo Edital nº 166/2016, de 11 de novembro de 2016.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II

PLANO DE AFASTAMENTO

Nome do servidor:		
Área de Atuação e Lotação:		
Ano/Semestre (saída): / /	Ano/Semestre (retorno): / /	
Área do curso pretendido:		
Instituição de destino (promotora do curso):		
1) Importância da Pesquisa para os Objetivos Institucionais do IFRO (máximo 20 linhas), explicitar o desenvolvimento de pesquisa e inovação tecnológica e a contribuição para a produção científica qualificada, equivalente ao período de afastamento, considerando a área de atuação do servidor.		
2) Atividades desenvolvidas atualmente pelo servidor no IFRO e que estão relacionadas ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão.		
3) Planejamento das atividades a serem desenvolvidas por semestre de afastamento		
Ano	Semestre	Atividade
4) Plano de atuação do servidor quando da conclusão do curso e do retorno ao IFRO.		
Local: _____ Data: / /		
<hr style="width: 20%; margin: auto;"/> Assinatura do servidor		

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE AFASTAMENTO PARA
REALIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***
(Referente à Alínea D do Subitem 6.2 do Edital nº 166/2016, de 11/11/2016)

À Comissão de Afastamento de Servidores de que trata o Edital nº 166/2016, de 09/11/2016.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE,

Eu, _____,
matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de
_____, lotado(a) na Unidade
_____, do Instituto Federal de Rondônia, ao
solicitar, voluntariamente, afastamento da Instituição sem prejuízos de meus vencimentos, com a
finalidade de frequentar o Curso _____, área de
concentração _____,
subárea _____ de concentração
_____, na instituição
_____.

localizado(a) na cidade de _____, no período de
____/____/____ a ____/____/____, declaro ter ciência das normas para Autorização de
Afastamento de Servidores do IFRO para participação em cursos de pós-graduação *Stricto sensu*,
conforme o Edital IFRO nº 166/2016, e assumo os seguintes compromissos, no caso do afastamento
ser concedido:

1. Indicar o Instituto Federal de Rondônia como minha instituição de vínculo profissional em todas as minhas produções acadêmico-científicas;
2. Não solicitar exoneração do cargo, vacância ou aposentadoria antes de decorrido prazo igual de meu afastamento, salvo na condição de restituição ao erário dos valores percebidos durante o meu afastamento;
3. Continuar, durante esse prazo referido acima, a prestar serviços na minha Unidade de lotação, utilizando os conhecimentos adquiridos durante o Curso de pós-graduação *Stricto sensu*, e permanecendo vinculado ao regime de trabalho a que estive submetido durante meu afastamento;
4. Remeter, à minha Unidade de lotação, relatórios semestrais de atividades no curso e atender às normas do regulamento para autorização de afastamento de servidores do IFRO para pós-graduação *Stricto sensu*. O não cumprimento desses compromissos implicará na suspensão de minha portaria de Afastamento pelo Instituto Federal de Rondônia;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

5. Remeter, à minha Unidade de lotação, cópia de qualquer trabalho que publicar durante o período de afastamento;
6. Disponibilizar a dissertação ou tese, em meio eletrônico e impresso, para a Biblioteca da minha Unidade de lotação no Instituto Federal de Rondônia e para o Banco Digital de Dissertações e Teses do IFRO;
7. Manter meu currículo *Lattes* atualizado;
8. Institucionalizar projetos de pesquisa, extensão e contribuir com a oferta de curso de pós-graduação do IFRO e outras atividades relacionadas à pesquisa (comissões de avaliação de projetos, eventos e outras atividades), após o retorno de meu afastamento.

Declaro ainda estar ciente de que:

1. A Exoneração, vacância, redistribuição e aposentadoria antes do prazo autorizado não me serão concedidos, sem o reembolso ao Instituto Federal de Rondônia das despesas havidas no período de afastamento que o Instituto me concede. Dentre as despesas, incluem-se a remuneração percebida durante meu afastamento ou em razão dele;
2. Na hipótese de retorno do Curso, sem que tenha obtido o título ou seu reconhecimento em território nacional (no caso do curso realizado no exterior), e, a Juízo dos Conselhos Institucionais, estarei sujeito a Processo Administrativo Disciplinar para apuração das causas (art. 143 do RJU); e
3. No caso da conclusão do curso antes do término do prazo de licença, deverei me apresentar na Unidade de minha lotação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para assumir as minhas atividades funcionais.

_____, ____/____/2016.

Assinatura do(a) Servidor(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____

CPF: _____ SIAPE: _____

2.NOME: _____

CPF: _____ SIAPE: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO IV

Termo de Anuência das Chefias com Pedido de Afastamento de Servidor para Participação em Curso de Pós-graduação *Stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) ou em Estágio de Pós-Doutorado

À Comissão de Afastamento de Servidores de que trata o Edital nº 166/2016, de 09 de novembro de 2016.

Este documento visa manifestar a concordância da Chefia-Geral da Unidade de lotação/exercício e da Chefia imediata do(a) Servidor(a)

_____ com o seu pedido de afastamento integral das suas atividades no Departamento ou Setor

_____, Unidade (*Campus/Reitoria*)

_____, a fim de realizar estudos de Pós-Graduação em

_____, em nível de _____ (**Pós-Graduação *Stricto sensu*, mestrado ou doutorado**), na Área de _____

_____, na Instituição _____, sediada

em _____, pelo prazo de _____

meses (máximo de 24 meses para Mestrado e de 48 meses para Doutorado), a partir de

____/____/_____.

Ao assinar este documento, as Chefias imediata do(a) Servidor(a) e a Chefia-Geral da Unidade de lotação/exercício do(a) mesmo(a) assumem que o tema foi discutido com os demais Servidores da Área/Setor de lotação e exercício do(a) Servidor(a) pleiteante do afastamento. Também é de conhecimento geral a inexistência do “cargo” de “Técnico-Administrativo Substituto” para eventual necessidade de substituição do(a) Servidor(a) desta Categoria (TAE) no período de afastamento.

_____, ____/____/2016.

Cientes e de acordo,

Assinatura e Carimbo
Chefia Imediata do(a) Servidor(a)

Assinatura e Carimbo
Chefia-Geral da Unidade de Lotação/Exercício do(a)
Servidor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À Comissão de Afastamento de Servidores de que trata o Edital nº 166/2016, de 11 de novembro de 2016.

Eu, _____,
Matrícula SIAPE N° _____, Cargo
_____, lotado(a) na Unidade
_____, declaro que, nos últimos
_____ meses,

() **não gozei**

() **gozei, pelo período de** ___/___/___ **a** ___/___/___,

de licença para tratar de assuntos particulares, para realizar capacitação ou participar de pós-graduação *Stricto sensu*.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ___/___/2016.

Assinatura do(a) Servidor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

À Comissão de Afastamento de Servidores de que trata o Edital nº 166/2016, de 11 de Novembro de 2016.

Eu, _____,
Matrícula SIAPE N° _____, Cargo
_____, lotado(a) na Unidade
_____, declaro que **nunca fui beneficiado(a)** com afastamento para participação em curso de pós-graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____/____/2016.

Assinatura do(a) Servidor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO VII

ORDEM DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (conforme os itens 3.1 e 6.2 deste edital)

Toda a documentação comprobatória solicitada deve ser enviada em um único arquivo PDF, respeitando a seguinte ordem:

- ✓ Formulário de Inscrição (Anexo I).
- ✓ Plano de afastamento (Anexo II), contendo a previsão de todos os semestres que o servidor pretende se afastar.
- ✓ Termo de compromisso do candidato (Anexo III).
- ✓ Termo de anuência da chefia imediata e do diretor-geral do *campus* ou do reitor (para os servidores lotados na Reitoria) (Anexo IV).
- ✓ Declaração de que fez uso ou não fez uso da licença para tratar de assuntos particulares, realizar capacitação ou participar de pós-graduação *Stricto sensu* no do mesmo nível do atualmente pleiteado. (Anexo V).
- ✓ Declaração que nunca fui beneficiado(a) com afastamento para participação em curso de pós-graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado (Anexo VI).
- ✓ Comprovante de incompatibilidade de horário entre as atividades do curso e as atividades desenvolvidas no IFRO, como a grade de disciplinas para os semestres ou declaração do Programa e/ou orientador descrevendo a atividade para o período, como um experimento de longa duração ou viagens para coleta de dados em períodos que não permitem manter a atividade laboral paralela.
- ✓ Comprovante de matrícula, aprovação ou inscrição para o Curso pretendido.
- ✓ Currículo *Lattes* resumido.
- ✓ Diploma de Graduação ou Mestrado, dependendo do afastamento solicitado.
- ✓ Cópia da última avaliação de desempenho para efeito de progressão para servidores superior a 24 meses ou da última avaliação do período probatório para servidores com tempo de exercício na Instituição entre seis e 24 meses ou que não foram avaliados para progressão.
- ✓ No caso de servidor Técnico-Administrativo, Termo de Compromisso dos TAEs da Unidade (*campus* ou Reitoria) do servidor a ser afastado, assumindo as atividades deixadas pelo servidor que pleiteia o afastamento. O termo de compromisso deverá ser ratificado pela Chefia-Geral da Unidade de Lotação.